



Diário do Executivo - 01 de fevereiro de 2013

Gabinete do Prefeito

LEI N° 4.466

“Institui a concessão de diárias de viagem no âmbito da Câmara Municipal de Barbacena e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Vereador, Assessor ou Servidor do Poder Legislativo Municipal que se deslocar da sede do Município, a serviço, ou para participar de cursos, seminários, congressos ou eventos de capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção.

Parágrafo único. A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentárias e financeiras disponíveis.

Art. . 2º A diária é devida sempre que for necessário o pernoite do Vereador ou Servidor do Poder Legislativo em outro Município ou Estado da Federação.

Art. 3º O pagamento de diárias instituído por esta Lei terá caráter indenizatório, não integrando o respectivo vencimento/remuneração/subsídio para quaisquer efeitos.



Diário do Executivo - 01 de fevereiro de 2013

Art. 4º Os valores das diárias de viagem, pernoite, efetivado com ou sem veículo oficial e de transporte aéreo, serão regulamentados através de Portaria *ad referendum* da Mesa, tomando-se como parâmetro o valor da UPFMB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Barbacena) ou outra unidade que vier a substituir.

Parágrafo único. Quando se tratar de transporte aéreo, o beneficiário da diária deverá fazer uso, preferencialmente, da classe econômica.

Art. 5º As diárias, até o limite de 05 (cinco), serão pagas antecipadamente ficando obrigado a restituir os valores recebidos em excesso, no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de ressarcimento ao erário, mediante desconto integral imediato em folha, sem prejuízo de outras sanções legais

Art. 6º O Presidente da Câmara é o responsável para autorizar a concessão de diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado nas viagens.

Art. 7º Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatória a apresentação de comprovante do evento, curso, viagem ou similar, no prazo de até 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno.

Art. 8º A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas fica a cargo do controle interno e do ordenador da despesa.

Art. 9º A diária não será devida nos seguintes casos:

- I- quando o deslocamento se der dentro do território do Município;
- II- quando o afastamento for inferior a 06 (seis) horas;
- III- quando for de interesse exclusivo do agente político ou do servidor.

Art. 10 Fica o Poder Legislativo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Portaria, *ad referendum* da Mesa.



Diário do Executivo - 01 de fevereiro de 2013

Art. 11 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se o Ato da Presidência nº 045/93, Atos da Mesa Diretora números 001/06 e 001/07, Resolução nº 308/07 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 22 de janeiro de 2013;
171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Antônio Carlos Andrada

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 003/2012 – Autoria da Mesa da Câmara)

/eal



Diário do Executivo - 01 de fevereiro de 2013

PORTARIA Nº 15.104

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial composta por **José Augusto de Oliveira Penna Naves, Tiago Siqueira Mota, Luiz Carlos Rocha de Paula, Fernando Antônio Mont' Alvão do Prado e Samir Carvalho Simões** para, sob a presidência do primeiro, proceder a análise dos Atos Administrativos dos meses de novembro e dezembro de 2012, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data.

Barbacena, 02 de janeiro de 2013

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Eans/



Diário do Executivo - 01 de fevereiro de 2013

PORTARIA Nº 15.105

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

R E S O L V E:

DESIGNAR Comissão Especial composta por **Tiago Siqueira Mota, José Augusto de Oliveira Penna Naves, Luiz Carlos Rocha de Paula, Fernando Antônio Mont'Alvão do Prado e Samir Carvalho Simões** para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise do Concurso Público – Edital 013/2010, no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data.

Barbacena, 02 de janeiro de 2013

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Eans/



Diário do Executivo - 01 de fevereiro de 2013

PORTARIA Nº 15.115

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Especial composta por **José Francisco Milagres Primo, Rita de Cássia Monteiro e Luciano Braga de Souza** para, sob a presidência do primeiro, proceder à análise e levantamento financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta data.

Barbacena, 02 de janeiro de 2013

Antônio Carlos Andrada
Prefeito Municipal

Eans/



Diário do Executivo - 01 de fevereiro de 2013

PORTARIA Nº 15.126

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e com o disposto no artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

R E S O L V E:

1. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbacena:

T I T U L A R E S:

- Pablo Herthel Candian
- Mirian de Paiva Damasceno Ladeira
- Jaime André de Araújo
- Simone Rodrigues da Costa
- Paulo Sérgio Rangel

S U P L E N T E S:

- Adriana Rodrigues Costa
- Luiz Carlos Fabri

2. DETERMINAR que a Comissão ora constituída seja presidida pelo servidor **Pablo Herthel Candian**.

3. DISPOR que esta Portaria entre em vigor a partir desta data.

Barbacena, 02 de janeiro de 2013

Antonio Carlos Andrada
Prefeito Municipal



Diário do Executivo - 01 de fevereiro de 2013

PORTARIA Nº 15.127

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a legislação em vigor, em especial o Decreto Municipal nº 4.993, de 2003, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena;

RESOLVE:

1. DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, devidamente capacitados, para exercerem a função de pregoeiros e/ou equipe de apoio na condução de processos licitatórios, modalidade pregão, nos termos da legislação vigente:

. Pregoeiros:

- Mirian de Paiva Damasceno Ladeira

- Adriana Rodrigues Costa

- Luiz Carlos Fabri

- Paulo Sérgio Rangel

- Simone Rodrigues da Costa

2. DETERMINAR que os pregoeiros acima designados, que porventura não estiverem exercendo as atividades inerentes à condução do pregão, farão parte da equipe de apoio.

3. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor a partir desta data.

Barbacena, 02 de janeiro de 2013

Antonio Carlos Andrada

Prefeito Municipal